



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

**DECRETO Nº 1.484/2020.**

*“Concede adicional de risco de vida aos Guardas Municipais e dá outras providências.”*

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

**CONSIDERANDO** o Artigo 176 A, §1º da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 287, de 14 de Dezembro de 2017;

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica concedido mais 5% (cinco por cento) a título de adicional de risco totalizando 60% (sessenta por cento), aos Guardas Municipais, incidindo exclusivamente, sobre o salário base da função, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios, progressões ou quaisquer benefícios ou vantagens concedidas ao servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1º de Janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto n.º 1.400, de 17 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra-SP, 20 de Janeiro de 2020.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos